



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

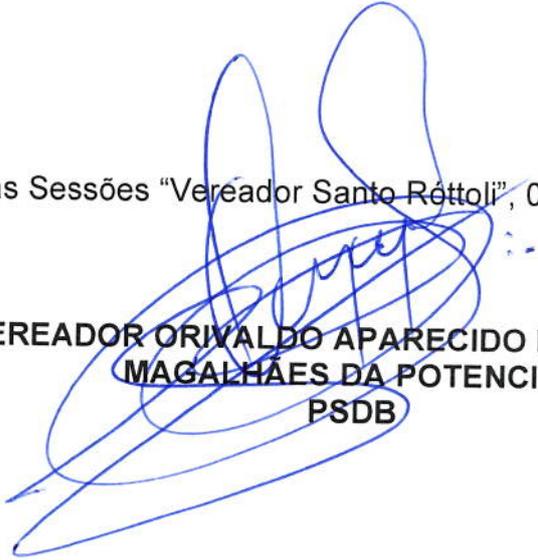
EMENDA ADITIVA N^o 1 AO PROJETO DE LEI 11/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

“INCLUI-SE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 11 DE 2022:”.

Parágrafo único. Os monumentos, estátuas, placas e quaisquer outras homenagens referidas neste artigo, que já estiverem instaladas em espaço público serão transferidas para ambiente de perfil museológico, e deverão estar acompanhadas de informações que contextualizem e informem sobre a obra e seu personagem.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rétoli”, 06 de julho de 2022.


VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
MAGALHÃES DA POTENCIAL
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

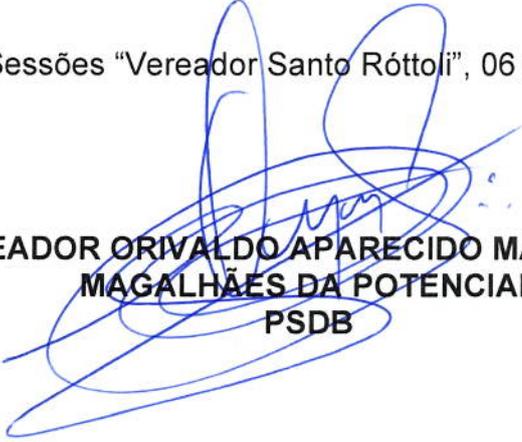
JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa garantir que os monumentos, estátuas, placas e demais homenagens referidas no artigo 1º, que por ventura já estiverem instaladas no município, tenham a correta destinação, bem como assegurar o acesso à história e aos acontecimentos passados que geram inúmeros reflexos nos dias atuais.

Ou seja, estas obras serão removidas para ambiente de perfil museológico, e deverão estar acompanhadas de informações que contextualizem e informem sobre a obra e seu personagem.

Portanto, estes monumentos, estátuas e placas, servirão apenas para fins informativos, de modo a não apagar a história, todavia, não poderão ser colocados de forma aleatória como homenagens e exaltações a estas pessoas que não são dignas de serem homenageadas.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 06 de julho de 2022.



**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
MAGALHÃES DA POTENCIAL
PSDB**